

**9 - GRUPO ESCOTEIRO PADRE HEITOR CASTOLDI – 3/MS**

TITULAR: Gabriel Sandri Fischer

SUPLENTE: Gabriel Tobias Samaniego

**10 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 14/MS**

TITULAR: Everton Ferreira dos Santos

SUPLENTE: Priscilla Teixeira Zaracho Begnini

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA  
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 049 – de 24 de janeiro de 2022.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 024 de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 583, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.707, de 15 de dezembro de 2021, pg. 332, à servidora **ELAINA GOMES BORBA**, matrícula nº 30696024, ocupante do Cargo de Perito Papiloscopista, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Núcleo Regional de Identificação de Aquidauana/MS, no período de 11 de março de 2022 a 09 de maio de 2022, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. **(PARECER Nº 063/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/086824/2021)**

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 050 de 24 de janeiro de 2022.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 275 de 22 de junho de 2018,

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora **SARAH CRISTINA FELISBERTO**, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, matrícula nº 46159023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude – DEAIJ/MS, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base na Lei 1.134, de 26 de março de 1991, com validade a contar da data da publicação. **(PARECER Nº 064/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/070861/2021)**.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública